



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 152/14 – CUTHAB

Inclui inc. XVII ao art. 10 da Lei Complementar nº 563, de 30 de janeiro de 2007 – que organiza, no âmbito da Administração Centralizada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, o Sistema Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (SMDC), institui o Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (Procon/PMPA), o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (Condecon) e o Fundo Municipal dos Direitos Difusos (FMDD), revoga as Leis nºs 7.168, de 27 de outubro de 1992, e 7.481, de 2 de Setembro de 1994, e a Lei Complementar nº 360, de 6 de Dezembro de 1995 –, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 25 de fevereiro de 2014, fl. 17, que se manifestou pela inexistência de óbice jurídico para sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 19 e 20, emitiu parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamentos e do MERCOSUL, concluiu pela aprovação, reconhecendo como meritório o Projeto.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0409/14
PLCE Nº 002/14
Fl. 2

PARECER Nº 152 /14 – CUTHAB

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação examinar, seguindo o mesmo entendimento da douta Procuradoria desta Câmara e da CCJ, encaminhamos como meritório o Projeto.

Isso posto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 29 de maio de 2014.



Vereador Alceu Brasinha,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 28-11-14

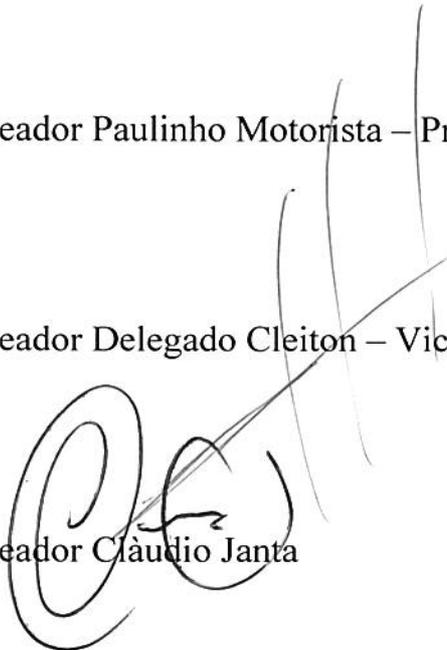
Vereador Paulinho Motorista – Presidente



Vereador Engº Comassetto

Vereador Delegado Cleiton – Vice-Presidente

Vereador Pedro Ruas



Vereador Cláudio Janta